



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, **PREGÃO ELETRÔNICO, como REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **21/06/2022** até às **08h45min** do dia **04/07/2022**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **04/07/2022** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2. DO OBJETO E CONDIÇÕES**

2.1 A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de internet em diversos setores da Administração do Município de Campo Alegre/SC e sinal de internet via rede sem fio em áreas públicas (hotspot) para utilização pelos habitantes e visitantes do Município de Campo Alegre/SC.**

2.2 A descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **3. DOS PROCEDIMENTOS**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

3.3. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

3.5. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no ANEXO I.

3.6. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.7. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.



3.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas; e
- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá inserir os documentos na aba “Documentos enviados” e deverá inserir a proposta na aba “Registrar Proposta”.

**5.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.**

**5.3.1. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.10. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.11.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.11.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.14. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

5.15. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.15. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos,



despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.16 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão do pregão eletrônico. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.17 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.18 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.19 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.20 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.21 A proposta e a declaração que trata o Anexo III deverão ser encaminhadas com assinatura do responsável.

5.22 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.23 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.24 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.25 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

#### **5.25.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.25.1.1 Para habilitação jurídica a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.25.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.25.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.25.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.25.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.25.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

5.25.2.1 Para habilitação fiscal a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.25.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.25.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

5.25.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.25.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.25.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

5.25.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **5.25.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.25.3.1 Licença para serviços de comunicação multimídia – SCM emitida pela ANATEL.

### **5.25.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.25.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado, com data de emissão inferior a 90 dias da data de abertura da licitação.

5.25.4.1.1 A apresentação da Certidão Simplificada que trata o item 5.25.4.1 é facultativa e cabe apenas às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de a empresa licitante não apresentar tal Certidão esta não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;

5.25.4.1.2 Declaração da licitante assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.25.4.1.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.26 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.27 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme Decreto 10.024/2019.





## 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. **A disputa de lances se dará no modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas nas especificações estabelecidas do Termo de Referência.





8.11. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.

9.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

9.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

10.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo órgão Gerenciador, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

10.4. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo este apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.



10.5. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará pela publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, que terá validade 12 (doze) meses.

10.6. A publicação de que trata o item anterior, será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

10.8. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.9. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

10.10. Surgindo durante a validade da Ata de registro de preços, algum fato impeditivo referente a contratação do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores constantes no cadastro reserva.

10.11. Serão considerados como fato impeditivo, a abertura de processo administrativo, mediante notificação, pela perda das condições de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto.

## **11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. O pagamento da empresa vencedora será efetuado em até 15 dias (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta específica da contratada.

11.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

12.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

12.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderá fazer a sua retirada.



13.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. DO MUNICÍPIO:**

- 14.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 14.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 10, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **14.2. DA EMPRESA VENCEDORA:**

- 14.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 14.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 14.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Campo Alegre no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail [cristina@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cristina@campoalegre.sc.gov.br).

15.9. Fazem parte deste Edital:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de Planilha para apresentação da Proposta;
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração;
- **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- **ANEXO V** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 20 de junho de 2022.

**JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY**  
Secretária Municipal de Administração

---

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*

---



## ANEXO I

(Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade Pregão)

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSIDERANDO** as requisições da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de internet instalado em diversos setores da Administração do Município de Campo Alegre/SC e sinal de internet via rede sem fio em áreas públicas (hotspot) para utilização pelos habitantes e visitantes do Município de Campo Alegre/SC;

**ELABORA-SE** Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

#### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de internet instalado em diversos setores da Administração do Município de Campo Alegre/SC e sinal de internet via rede sem fio em áreas públicas (hotspot) para utilização pelos habitantes e visitantes do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT IP	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Posto de Informações Turísticas - Rodovia SC 418, nº 6386 - Bairro Belo Horizonte	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo	159,90	1.918,80
02	Museu Bento Sylvio Munhoz - Rua: Ernesto Afonso Scheid	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo	159,90	1.918,80
03	Casa da Cultura - Rua Getúlio Vargas, nº 2609	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo	2.136,00	25.632,00
04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Ernesto Afonso Scheid, nº 1343 - Bairro Belo Horizonte.	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo	2.136,00	25.632,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

05	Secretaria Municipal de Administração - Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Centro.	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo	2640,00	31.680,00
06	Ginásio de Esportes “Amigos Aloncio Kuhnem e Jose Kmiecik” – Rodovia SC 110. Bairro Bateias de Baixo	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos	203,88	2.446,56
07	Bairro Belo Horizonte	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos	203,88	2.446,56
08	Vila Cedro - Rua: Verissimo de Souza	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos	203,88	2.446,56
09	Bela Vista	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos	203,88	2.446,56
10	Praça de Fragosos - Rua: Generoso Fragoso	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos	203,88	2.446,56
11	Praça Eugênio Tabbert - Rua Cel. Bueno Franco - Centro	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 50 usuários simultâneos	203,88	2.446,56
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 101.460,96</b>	



## **2. CONDIÇÕES**

- 2.1. Modem, Roteador, Cabos de Conexão (dados, elétricos e ópticos) para interligação em local determinado pela Prefeitura de Campo Alegre, além dos outros materiais e serviços necessários, deverão estar de acordo com as normas técnicas e serão fornecidas pela empresa contratada;
- 2.2. O acesso ao backbone é exclusivo e não haverá compartilhamento de banda com outros clientes ou usuários, em caso de link dedicado;
- 2.3. Os equipamentos de acesso serão entregues, instalados e configurados no respectivo endereço de cada unidade, sem quaisquer custos adicionais;
- 2.4. Sem a expressa concordância da Prefeitura de Campo Alegre a contratada não instalará filtros de pacotes que incida sobre o tráfego dela originado ou a ela destinado, bem como não implementará qualquer tipo de cache transparente;
- 2.5. As velocidades de acesso devem ser, no mínimo, o padrão descrito na tabela 1;
- 2.6. Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 6 horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da abertura do chamado para recuperação;
- 2.7. A contratada manterá centro de atendimento via número telefônico para registro de quaisquer tipos de ocorrência inclusive chamados técnicos;
- 2.8. No caso de indisponibilidade da conexão por parte da contratada, será efetuado desconto no pagamento de forma proporcional;
- 2.9. Para não considerar indisponibilidade, as interrupções devem ser avisadas com 72 horas de antecedência;
- 2.10. A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,4%. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;
- 2.11. Todos os impostos e taxas referentes a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;
- 2.12. A ligação deverá ser obrigatoriamente conforme indicado na coluna “Método de Acesso”;
- 2.13. Caso existente, deverá estar incluso na mensalidade o valor da instalação;
- 2.14. O prazo de ativação dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2.15. Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do sinal de internet, deverão ser fornecidos em regime de comodato gratuito.



2.16. Em caso de dano ao equipamento disponibilizado/fornecido, a empresa vencedora deverá realizar a substituição/manutenção e configuração em um prazo máximo de 04 (quatro) horas para o(s) equipamentos instalados em qualquer parte da rede de comunicação/interligação e ou link internet.

2.17. Em caso de furto de equipamentos, a empresa vencedora se responsabiliza pela substituição, apenas se for comprovado o ocorrido, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência (B.O.).

2.18. A Assistência Técnica para soluções de interrupção total na prestação do serviço e restabelecimento de desconexão do sistema deverá ter providências imediatas, em até 06 (seis) horas e prazo para solução de outras falhas de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.

2.19. As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas a Secretária Municipal de Administração com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

2.20. As interrupções preventivas devem ser realizadas obrigatoriamente no horário de 18:00h até às 06:00h.

2.21. A empresa vencedora será responsável pela instalação e manutenção do ponto de acesso à internet que deverá ser instalado conforme orientações do responsável técnico de cada Secretaria e da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

2.22. Nos serviços de instalação deverão estar inclusos no valor da proposta e todos os custos dos serviços necessários à instalação do link de internet, tais como mão de obra, frete, combustíveis, equipamentos, hospedagens, seguros, impostos e outros.

2.23. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

2.24. O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

2.25. A empresa será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituição ou indenização à Administração do prejuízo causado.

2.26. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

2.27. A empresa que deixar de cotar algum item do respectivo estará automaticamente desclassificada.

2.28. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



2.29. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

2.30. Os serviços serão prestados até 31.12.2022, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

### 2.31. DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

## 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Licença para serviços de comunicação multimídia – SCM emitida pela ANATEL.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

<b>3.3.90.39.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
------------------------	--

Campo Alegre, 01 de junho de 2022.

**JOCELI DE SOUZA COTHOVSKY**  
Secretária Municipal de Administração<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Nomeação por meio de Decreto Municipal nº 13.467 de 04 de janeiro de 2021.



**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT IP	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Posto de Informações Turísticas - Rodovia SC 418, nº 6386 - Bairro Belo Horizonte	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
02	Museu Bento Sylvio Munhoz - Rua: Ernesto Afonso Scheid	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
03	Casa da Cultura - Rua Getúlio Vargas, nº 2609	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Ernesto Afonso Scheid, nº 1343 - Bairro Belo Horizonte.	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
05	Secretaria Municipal de Administração - Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Centro.	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
06	Ginásio de Esportes “Amigos Aloncio Kuhnem e Jose Kmiecik” – Rodovia SC 110. Bairro Bateias de Baixo	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
07	Bairro Belo Horizonte	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

		óptica e raio de alcance de até 300 metros	até 30 usuários simultâneos		
08	Vila Cedro - Rua: Verissimo de Souza	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
09	Bela Vista	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
10	Praça de Fragosos - Rua: Generoso Frago	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
11	Praça Eugênio Tabbert - Rua Cel. Bueno Franco - Centro	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 50 usuários simultâneos		
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

E-MAIL:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA:





**ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade Pregão – Registro de Preços)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2022.

---

ASSINATURA  
(Nome do representante legal)



**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade Pregão - Registro de Preços)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022 no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual \_\_\_\_\_, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre/SC e a empresa \_\_\_\_\_, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (P/ 12 MESES)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



## ANEXO V

(Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade Pregão - Registro de Preços)

### MINUTA CONTRATUAL

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de engenharia que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_-UF, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade Pregão Eletrônico).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 O objeto deste termo é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de internet em diversos setores da Administração do Município de Campo Alegre/SC e sinal de internet via rede sem fio em áreas públicas (hotspot) para utilização pelos habitantes e visitantes do Município de Campo Alegre/SC**, conforme condições e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade Pregão Eletrônico, sendo esta parte integrante deste instrumento.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT IP	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Posto de Informações Turísticas - Rodovia SC 418, nº 6386 - Bairro Belo Horizonte	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
02	Museu Bento Sylvio Munhoz - Rua: Ernesto Afonso Scheid	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
03	Casa da Cultura - Rua Getúlio Vargas, nº 2609	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

<b>04</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Ernesto Afonso Scheid, nº 1343 - Bairro Belo Horizonte.	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
<b>05</b>	Secretaria Municipal de Administração - Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Centro.	Link dedicado, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo		
<b>06</b>	Ginásio de Esportes "Amigos Aloncio Kuhnem e Jose Kmiecik" – Rodovia SC 110. Bairro Bateias de Baixo	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
<b>07</b>	Bairro Belo Horizonte	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
<b>08</b>	Vila Cedro - Rua: Verissimo de Souza	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
<b>09</b>	Bela Vista	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
<b>10</b>	Praça de Fragosos - Rua: Generoso Fragoso	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via rede sem fio (hotspot) com até 30 usuários simultâneos		
<b>11</b>	Praça Eugênio Tabbert - Rua Cel. Bueno Franco - Centro	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com	01 válido, exclusivo e fixo para sinal de internet via		



		conexão 100% fibra óptica e raio de alcance de até 300 metros	rede sem fio (hotspot) com até 50 usuários simultâneos		
<b>VALOR TOTAL</b>					

- 1.1.1 Modem, Roteador, Cabos de Conexão (dados, elétricos e ópticos) para interligação em local determinado pela Prefeitura de Campo Alegre, além dos outros materiais e serviços necessários, deverão estar de acordo com as normas técnicas e serão fornecidas pela empresa contratada.
- 1.1.2 O acesso ao backbone é exclusivo e não haverá compartilhamento de banda com outros clientes ou usuários, em caso de link dedicado.
- 1.1.3 Os equipamentos de acesso serão entregues, instalados e configurados no respectivo endereço de cada unidade, sem quaisquer custos adicionais.
- 1.1.4 Sem a expressa concordância da Prefeitura de Campo Alegre a contratada não instalará filtros de pacotes que incida sobre o tráfego dela originado ou a ela destinado, bem como não implementará qualquer tipo de cache transparente.
- 1.1.5 As velocidades de acesso devem ser, no mínimo, o padrão descrito na tabela 1.
- 1.1.6 Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 6 horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da abertura do chamado para recuperação.
- 1.1.7 A contratada manterá centro de atendimento via número telefônico para registro de quaisquer tipos de ocorrência inclusive chamados técnicos.
- 1.1.8 No caso de indisponibilidade da conexão por parte da contratada, será efetuado desconto no pagamento de forma proporcional.
- 1.1.9 Para não considerar indisponibilidade, as interrupções devem ser avisadas com 72 horas de antecedência.
- 1.1.10 A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,4%. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.
- 1.1.11 Todos os impostos e taxas referentes a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada.
- 1.1.12 A ligação deverá ser obrigatoriamente conforme indicado na coluna “Método de Acesso”.
- 1.1.13 Caso existente, deverá estar incluso na mensalidade o valor da instalação.
- 1.1.14 O prazo de ativação dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 1.1.15 Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do sinal de internet, deverão ser fornecidos em regime de comodato gratuito.
- 1.1.16 Em caso de dano ao equipamento disponibilizado/fornecido, a empresa vencedora deverá realizar a substituição/manutenção e configuração em um prazo máximo de 04 (quatro) horas para o(s) equipamentos instalados em qualquer parte da rede de comunicação/interligação e ou link internet.
- 1.1.17 Em caso de furto de equipamentos, a empresa vencedora se responsabiliza pela substituição, apenas se for comprovado o ocorrido, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência (B.O.).
- 1.1.18 A Assistência Técnica para soluções de interrupção total na prestação do serviço e restabelecimento de desconexão do sistema deverá ter providências imediatas, em até 06 (seis) horas e prazo para solução de outras falhas de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.



- 1.1.19 As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas a Secretária Municipal de Administração com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 1.1.20 As interrupções preventivas devem ser realizadas obrigatoriamente no horário de 18:00h até às 06:00h.
- 1.1.21 A empresa vencedora será responsável pela instalação e manutenção do ponto de acesso à internet que deverá ser instalado conforme orientações do responsável técnico de cada Secretaria e da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
- 1.1.22 Nos serviços de instalação deverão estar inclusos no valor da proposta e todos os custos dos serviços necessários à instalação do link de internet, tais como mão de obra, frete, combustíveis, equipamentos, hospedagens, seguros, impostos e outros.
- 1.1.23 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 1.1.24 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.
- 1.1.25 A empresa será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituição ou indenização à Administração do prejuízo causado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. A execução do serviço, objeto do presente contrato será indireta no regime básico de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Promover, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 3.2. Aprovar, quando necessária, a modificação dos materiais a serem utilizados ou a forma de entrega do objeto.
- 3.3. Atestar as Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados.
- 3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.
- 3.7. Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 4.2. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital.
- 4.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.





4.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especificamente, quanto as obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança;

5.2. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em perfeito funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato;

5.3. As multas e outras penalidades impostas à Contratada pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma;

5.4. Atrasos no cronograma, decorrente de penalidades impostas por infração, não serão consideradas, em hipótese alguma, motivo de força maior;

5.5. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo, comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

6.1. Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

6.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;

6.1.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

6.1.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ \_\_. \_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), pela execução do objeto.

7.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 dias depois do recebimento do objeto.

7.3 A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no art. 57 e seus



incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

8.1.1. Após a assinatura deste instrumento, a contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para a ativação dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

9.1. As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2022, na seguinte classificação:

Órgão		
Unidade		
Função		
Subfunção		
Programa		
Projeto		
Elemento de Despesa		
Recurso		

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Cabe à Secretária Municipal de Administração ou outro designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados;

10.2. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la Secretaria Municipal de Administração, para instauração do competente processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

11.1. A recusa do contratado em assinar o contrato, no prazo determinado, implicará na multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, ensejando a imediata convocação do segundo colocado;

11.2. Em caso de contratação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

11.2.1. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

11.2.2. O atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% (zero virgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Campo Alegre;

11.2.4. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Campo Alegre poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

11.2.5. Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;



11.2.6. Multa compensatória com percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município);

11.2.7. O valor da multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.2.8. Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.2.9. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Campo Alegre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

13.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

13.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1. O presente contrato fica ao Processo Licitatório 83/2022, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

15.2. Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS**

16.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. O contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2. Se o motivo para a alteração contratual for apontado pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo;

17.3. E se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE / CONTRATADA/ TESTEMUNHAS**